



**Tribunal
de Contas**
Estado do Rio de Janeiro

SGA
Secretaria-Geral de
Administração

SUBLIC
Subsecretaria de Licitações,
Contratos, Contabilidade e
Finanças

CLC
Coordenadoria de
Licitações e Contratos

PROPOSTA-DETALHE nº 002/2023

01 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentada no caput do art 74 da Lei Federal n 14.133 de 01.04.21 e será regida por ela e pelas demais legislações pertinentes.

Processo Digital nº:

303.720-2/2022

Natureza da Operação Fiscal:

Serviço

Razão Social:

682 Soluções em Tecnologia da Informação LTDA

CNPJ:

23.674.714/0001-80

Banco:

Bradesco

Agência:

0608-4

Conta:

28086-0

Endereço:

Av. Ministro José Américo, 326 – Sala 811 – Cambéa
- CEP: 60824-245 – Fortaleza/CE

Telefone:

(85) 99988-2909 /
98961-0849

E-mail:

contato@682solucoes.com.br

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Renovação de Licença de uso do software SEOBRA – Sistema de Análise de Orçamento de Obras, para 01 (um) usuário, pelo período de 12 (doze) meses.	assinatura	01	799,90	799,90

PREÇO TOTAL: R\$ 799,90 (setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL, INCLUINDO OS TRIBUTOS.

OBSERVAÇÕES:

1) A presente contratação será submetida à apreciação da Administração deste Tribunal para avaliação da aceitabilidade dos preços ofertados e, se for o caso, autorização da despesa em tela. OS SERVIÇOS SOMENTE PODERÃO SER EXECUTADOS APÓS O RECEBIMENTO NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO).

2) O prazo de execução, objeto da presente proposta, será de 06/07/2023 a 05/07/2024.

3) A documentação de cobrança, legalmente exigível, deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA) desta Corte de Contas, localizado no 5º andar do Edifício-Sede do TCE-RJ, à Praça da República, 70 - Centro – Rio de Janeiro/RJ, ou enviada para o endereço eletrônico cga@tce.rj.gov.br.

4) O gerenciamento e fiscalização da contratação caberão a servidores a serem designados pela Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA) e Coordenadoria Setorial de Engenharia e Arquitetura - CEA do TCE-RJ, respectivamente, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, e, nas suas faltas ou impedimentos, caberão aos seus substitutos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Capítulos III e IV da Resolução TCERJ n.º 379/2023.

Prazo de vigência:

06/07/2023 a 05/07/2024

Validade da Proposta:

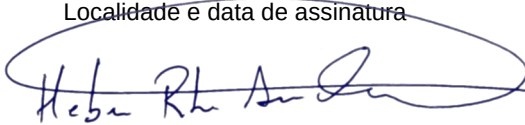
Até 05/07/2023

TOTAL GERAL:

R\$

799,90



Continuação	Proposta-Detalhe nº 002/2023	R\$ 799,90
5) Sanções Administrativas: N° 016/2011 a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao mês “ pro rata tempore ” que incidirá sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil, conforme o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21; b) Multa administrativa de até 30% (vinte por cento) sobre o PREÇO TOTAL, conforme o disposto no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21. 6) Processo Administrativo TCE-RJ nº 303.720-2/2022. 7) O pagamento será efetuado pelo TCE-RJ após a realização do evento e a atestação da Nota Fiscal;		
Para formalização da presente proposta, solicitamos o preenchimento dos campos abaixo com as informações do representante da empresa bem como sua assinatura. Atenciosamente, Rio de Janeiro, 27/03/2023 André Luis da Silva Nascimento Coordenador-Geral Coordenadoria de Licitações e Contratos Matrícula 02/3532		
Declaramos conhecimento e submissão aos termos desta Proposta Detalhe e às legislações citadas. Fortaleza <u>28</u> / <u>03</u> / 2023 Localidade e data de assinatura  Assinatura do Representante Heber Rubem Avelar Lima Nome Legível do Representante 99002363940 655.026.473-15 Identidade nº CPF nº		